

|                                                                                   |                                                                                                                                                                        |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Estado de Mato Grosso</b><br>Assembleia Legislativa                                                                                                                 |  |
| <b>Despacho</b>                                                                   | NP: zdq3pl1s<br><b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b><br>25/02/2026<br>Projeto de decreto legislativo nº 2/2026<br>Protocolo nº 1041/2026<br>Processo nº 363/2026 |                                                                                     |
| <b>Autor:</b> Dep. Wilson Santos                                                  |                                                                                                                                                                        |                                                                                     |

**Dispõe sobre a regularização fundiária do Assentamentos Lagoa Azul e Ecovila, localizado na comunidade Lagoa Azul Chácara, Zona Rural do Município de Cuiabá-MT, e dá outras providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, e Art. 59, VI, da Constituição Federal, resolve:

CONSIDERANDO o previsto no art. 5º, inciso XXIII e XXIV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a pacificação fundiária, a valorização da agricultura familiar e o fortalecimento do desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO a existência de infraestrutura já consolidada nos Assentamentos Lagoa Azul e Ecovila, que abrigam aproximadamente 1.000 (mil) famílias, dispondo de transporte público, energia elétrica, internet, abastecimento de água, posto de saúde, escola, cursos de capacitação profissional e projetos voltados à produção agrícola familiar;

CONSIDERANDO a Análise Cadastral dos autos do processo administrativo nº INTERMAT-PRO-2024/07316, emitida em 2024, bem como mapa e demarcações, que comprovam a ocupação já consolidada por famílias sobre a área;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a utilidade pública e o interesse social do processo de regularização fundiária dos Assentamentos Lagoa Azul e Ecovila, localizados na comunidade Lagoa Azul Chácara, Zona Rural do Município de Cuiabá-MT, com área destinada à moradia, atividades comunitárias e agricultura familiar.

Art. 2º Compete ao Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, em articulação com a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar, proceder às medidas administrativas, técnicas e jurídicas necessárias à efetivação da regularização fundiária, incluindo:

I – a elaboração e aprovação do projeto de regularização fundiária;

|                                                                                   |                                                        |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Estado de Mato Grosso</b><br>Assembleia Legislativa |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|

II – a demarcação e cadastramento das unidades imobiliárias;

III – a titulação das famílias beneficiárias, observados os critérios legais;

IV – a adoção das medidas ambientais necessárias à preservação e recuperação de áreas de interesse ecológico.

Art. 3º O processo de regularização fundiária dos Assentamentos Lagoa Azul e Ecovila deverá observar a legislação federal e estadual pertinente, em especial a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e as normas complementares do INTERMAT.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão prestar apoio técnico, logístico e institucional para a implementação da regularização fundiária, garantindo a integração com políticas públicas de habitação, agricultura familiar, saúde, educação, infraestrutura e assistência social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo a regularização fundiária dos Assentamentos Lagoa Azul e Ecovila, situados na Lagoa Azul Chácara, Zona Rural do Município de Cuiabá-MT, onde residem aproximadamente 1.000 (mil) famílias, cuja principal fonte de subsistência é a agricultura familiar, conforme documentação anexa.

A regularização fundiária é um instrumento essencial de política pública voltado à promoção da dignidade humana, à efetivação de direitos sociais e à consolidação do pleno exercício da cidadania. Trata-se de um processo que engloba medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas a integrar assentamentos informais ao ordenamento territorial urbano ou rural, assegurando segurança jurídica aos ocupantes e promovendo o desenvolvimento sustentável.

Importa ressaltar que os assentamentos em questão já possuem infraestrutura consolidada, evidenciando a sua relevância social e econômica. Entre os investimentos realizados destacam-se:

Transporte público e ônibus escolar, assegurando mobilidade e acesso à educação;

Atendimento de saúde e centro comunitário para reabilitar pacientes que passou pelo uso abusivo de álcool e drogas, do qual acolhe cerca de 100 pessoas, além da presença de posto de saúde;

Rede de energia elétrica regularizada em todas as chácaras, com unidades consumidoras individualizadas;  
Rede de internet em fibra ótica, garantindo inclusão digital;

Está consolidada com igreja católica, igreja evangélica, barracão de festa, posto de saúde, sede, campo de futebol, mercados, lanchonetes e várias casas de moradia, e ainda possui a instituição Carvalho de Assis que foi declarada de utilidade pública pelo município de Cuiabá-MT.

Presença da Igreja Assembleia de Deus, de relevante papel social e comunitário;

Uma vila estruturada que abriga diversas famílias;

|                                                                                   |                                                        |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Estado de Mato Grosso</b><br>Assembleia Legislativa |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|

Cursos profissionalizantes promovidos pelo SENAI, ampliando oportunidades de qualificação e geração de renda;

Projetos da EMPAER voltados à agricultura familiar, fortalecendo a produção local e a segurança alimentar.

Esses elementos confirmam que as comunidades já são reconhecidas como núcleos de desenvolvimento social e produtivo, merecendo a regularização como passo essencial para consolidar direitos e ampliar o acesso a políticas públicas.

Outro aspecto de grande relevância é o cumprimento da função social das propriedades, princípio constitucional que orienta tanto a política agrária quanto a urbana. Ao transformar áreas informais em espaços legalmente reconhecidos, o Estado promove justiça social, fortalece o planejamento territorial e previne a expansão desordenada de ocupações.

No campo ambiental, a regularização contribui para o ordenamento do uso do solo, evitando ocupações em áreas de risco ou preservação permanente e permitindo a adoção de medidas de recuperação e compensação ambiental, em respeito ao art. 225 da Constituição Federal.

Ademais, a experiência em diversos estados brasileiros demonstra que a regularização fundiária é caminho eficaz para a pacificação social, valorização imobiliária e inclusão produtiva. No caso dos assentamentos rurais, como Lagoa Azul e Ecovila, garante-se às famílias acesso formal a programas de crédito, assistência técnica, impulsionando a produção agrícola e fortalecendo a economia local.

Diante do exposto, a promoção da regularização fundiária representa medida de grande alcance social, econômico e ambiental, capaz de transformar realidades e promover o desenvolvimento sustentável.

Para instruir o presente pedido, segue anexa a Análise Cadastral dos autos do processo administrativo nº INTERMAT-PRO-2024/07316, emitida em 2024 pelo INTERMAT, bem como mapas, demais documentos e registros fotográficos dos trabalhos já realizados pela Associação dos Moradores, Mini e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Lagoa Azul.

Requeiro, portanto, o apoio dos nobres Pares para aprovação desta proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Fevereiro de 2026

**Wilson Santos**  
Deputado Estadual